

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO relança, nesta gestão, agora em sua versão física e eletrônica, e com seis edições de uma só vez, cobrindo os anos de 2021 a 2023, a *Revista Carioca de Direito*, apresentada ao mundo jurídico em 2010, quando ainda era exclusivamente distribuída em forma física.

O exercício probo e comprometido da Advocacia Pública Carioca à Cidade do Rio de Janeiro, seja pela defesa do Município em juízo, pelo atendimento às consultas jurídicas da Administração Municipal ou pelo papel desempenhado pelas Procuradoras e pelos Procuradores Municipais junto às instituições democráticas, merece ser objeto de reflexões, debates públicos – agora abertos à academia – e diálogo com a comunidade jurídica e a população carioca.

É um orgulho para a cidade do Rio de Janeiro ter no ar mais uma revista jurídica comprometida com as angústias e os desafios da Advocacia Pública brasileira – em especial, a municipal – a diversidade e a acessibilidade, o debate amplo e democrático, o bom direito e a inovação, o passado das imagens de um Rio Antigo e o futuro das facilidades tecnológicas colocadas à disposição do leitor neste periódico, e, mais do que tudo, uma *Revista Carioca de Direito*, que pense e repense o direito carioca.

Faço votos que ela venha para ficar!

Daniel Bucar Cervasio*

Procurador Geral do Município do Rio de Janeiro

* Doutor e Mestre em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Especialista em Direito Civil pela Università degli Studi di Camerino (ITA). Professor de Direito Civil (Graduação e Pós-Graduação). Advogado e Procurador do Município do Rio de Janeiro.

| Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7533331369568446>

| ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8130-306X>

A EDIÇÃO 2023.2 da Constituição Federal de 1988, a *Revista Carioca de Direito* procurou reunir artigos científicos, pronunciamentos técnicos, decisões e palestras que tratam de matéria constitucional, numa homenagem ao 35º aniversário da Carta Magna.

A própria natureza jurídica dos Municípios como entes integrantes da Federação é revivida, no retrospecto que se faz aos trabalhos constituintes, para, depois, entender-se que o próprio pacto federativo deve estar a serviço da realização de direitos fundamentais, rompendo com mitos e fórmulas apriorísticas que não resolvem os impasses democráticos dos conflitos de poder em sua inteireza.

Coerente com os tempos, a *Revista Carioca de Direito* repensa a própria natureza do Estado Social brasileiro e a justiciabilidade de direitos sociais como saúde, educação e assistência social.

Com Prefácio de Flávia Piovesan, a edição da *RCD* em homenagem às bodas constitucionais de coral, mostra quão bem-vividos foram esses anos para a democracia brasileira.

Arícia Fernandes Correia**

Editora-chefe da Revista Carioca de Direito

** Professora-Adjunta de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Pós-Doutorado em Direito Público pela *Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne*, com bolsa Capes. Doutora em Direito Público e Mestre em Direito da Cidade pela UERJ. Coordenadora do Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Direito da Cidade (NEPEC). Procuradora do Município do Rio de Janeiro. Diretora do Centro de Estudos da Escola de Políticas de Estado da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – EPE-Rio.

| Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7816464996813457>

| ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5897-3719>